

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 389/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0007874/2021-08****RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira****APROVADO EM 28.9.2021**

Recredenciamento da entidade Colégio Primar, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio Ltda. - ME, mantenedora do Colégio Primar, no município de Itanhandu.

**Histórico**

Por meio do ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1230/2021, datado de 20 de setembro de 2021, e assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, o presente expediente foi encaminhado à consideração deste Conselho.

Recebido, no dia 20 do mesmo mês, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, às Câmaras do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, para análise e manifestação.

Tramita, também, o processo nº 1260.01.0007904/2021-71, relativo à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pela mesma instituição de ensino.

**Mérito**

Versa a matéria sobre pedido de recredenciamento da entidade Colégio Primar, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio Ltda. - ME, mantenedora do Colégio Primar, no município de Itanhandu.

A Portaria SEE 1457/2015, de 17 de dezembro de 2015, divulgou a alteração societária e recredenciou a entidade mantenedora Colégio de Ensino Fundamental Primar Ltda. - ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Em 17 de setembro de 2021, foi publicada a Portaria SEE 518/2021, divulgando a mudança de denominação da entidade mantenedora, passando de Colégio de Ensino Fundamental Primar Ltda. - ME para Colégio Primar, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio Ltda. - ME.

O Colégio Primar, localizado na Rua Pedro Cunha, nº 240, Centro, em Itanhandu, oferece a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

Foram anexados, ao processo, os seguintes documentos:

- requerimento, datado de 18 de janeiro de 2021, dirigido à Titular da Pasta da Educação, firmado pelos representantes da entidade mantenedora;
- Contrato Social, acompanhado das suas duas alterações;
- comprovantes de idoneidade moral expedidos, por autoridade legalmente constituída, em favor dos sócios Jhonata Augusto Araújo e Sarah Cristina da Silva Araújo;
- prova de capacidade econômico-financeira da entidade;

- cópias dos atos legais da unidade de ensino e da mantenedora;
- Relatório de verificação in loco, elaborado pela inspetora escolar Maria Rita de Cassia Mota Gonçalves, da SRE de Caxambu, visado pela Diretora do Órgão, com manifestação favorável ao pleito.

As peças que instruem o processo revelam o atendimento satisfatório, em parte, das exigências enumeradas na Resolução CEE nº 449/2002 e no Parecer CEE nº 198/2021, publicado em 1º de maio de 2021.

O retromencionado parecer, que trata da interpretação sobre a prova de capacidade econômico-financeira de entidade mantenedora, prevista na Resolução CEE nº 449/2002, concede prazo até 31 de dezembro de 2021 para que as instituições apresentem a documentação nele exigida.

### Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Colégio Primar, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio Ltda. - ME, mantenedora do Colégio Primar, no município de Itanhandu, pelo período de 17 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Antes de terminar o prazo, acima estabelecido, a entidade deverá atender as exigências do Parecer CEE nº 198/2021 e apresentar novo pedido de credenciamento.

À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2021.

Girlaine Figueiró Oliveira - Relatora

### Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental

A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2021.

Carlos Alberto de Freitas Júnior - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 30/09/2021, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35907573** e o código CRC **AE3FF201**.